

DECRETO Nº 025/2009

De 09/10/2009

“Altera os artigos 6º e 10 do Decreto nº 048/2007, de 30/10/2007 e dá outras providências”.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de adequação e reajuste nos valores para a utilização do espaço público;

Considerando a necessidade especificar quais os locais que funcionarão no Feriado de Finados.

D E C R E T A:

Artigo 1º- O artigo 6º do Decreto Municipal nº 048/2007, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º - Em sendo autorizado o permissionário deverá efetuar o recolhimento de utilização do espaço público, no valor de R\$ 16,61 (dezesesseis reais e sessenta e um centavos) o metro, junto a Tesouraria da Prefeitura.”

Artigo 2º - O artigo 10 do Decreto Municipal nº 048/2007, de 30 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 10 – Ficam autorizados a funcionar no Feriado de Finados os estabelecimentos comerciais e os stands autorizados que tenham por atividade principal o comércio de flores, plantas naturais e artificiais, obedecendo o horário das 7:00 às 19:00 horas.”

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 09 de outubro de 2009.

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI

Prefeito Municipal

Afixado no painel da Prefeitura em 09/10/2009

MARIA REGINA PEREIRA - Coordenador operacional